



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019

## CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – INGRESSO EM 2019/1 – MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM juntamente com a Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPESE, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas no **curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica - Formação Pedagógica**, do *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico, na modalidade a distância, para o 1º semestre de 2019 e determina as seguintes normas:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo – COPESE conforme estabelecido no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, de 29 de novembro de 2010, versão 01/2012 e suas alterações.

**1.2. Poderão se inscrever** no presente processo seletivo os candidatos portadores de diploma de graduação em cursos reconhecidos pelo MEC, não licenciados, observado os critérios de seleção previstos no item 8, deste Edital.

**1.3.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

**1.4.** O cronograma geral contendo as principais datas do Processo Seletivo consta no **ANEXO I**, deste Edital.

**1.5.** O prazo para impugnação do presente edital será de 02 (dois) dias a contar da data de sua publicação. A impugnação poderá ser realizada por e-mail, no seguinte endereço [ingresso@iftm.edu.br](mailto:ingresso@iftm.edu.br).

### 2. CURSO E VAGAS

**2.1.** Serão oferecidas, no total, trezentas (300) vagas, conforme quadro abaixo:

<b>LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – Resolução de autorização do curso – Res. Ad Referendum nº 007/2019</b>			
<b>IFTM CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO</b>			
<b>POLOS</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Local de funcionamento do Polo</b>	<b>Pré-requisito</b>
Ituiutaba	43	IFTM <i>Campus</i> Ituiutaba - Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2.	Portador de diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, não licenciado.
Paracatu	31	IFTM <i>Campus</i> Paracatu - Rodovia MG 188, Km 167 – Fazendinha.	
Patos de Minas	20	IFTM <i>Campus</i> Patos de Minas - Avenida B, 155 – Novo Planalto.	
Patrocínio	39	IFTM <i>Campus</i> Patrocínio - Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, 255 – Bairro Chácara das Rosas.	
Uberaba Parque Tecnológico	91	IFTM <i>Campus</i> Avançado Uberaba Parque Tecnológico - Av. Dr. Florestan Fernandes, 131 – Univerdecidade.	
Uberlândia Centro	76	IFTM <i>Campus</i> Uberlândia Centro - Rua Blanche Galassi, 150, Bairro Morada da Colina.	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	300	-	-

## 2.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

2.2.1. De acordo com as ações afirmativas do IFTM, Art. 12 e Art. 13 da Resolução nº 14/2018, de 27/03/2018, do total de vagas, 20% destinam-se a candidatos autodeclarados negros, quilombolas e indígenas independente de renda familiar e escola de origem e, 5% para pessoas com deficiência (PcD) independente de renda familiar e escola de origem, conforme quadro abaixo:

POLOS	VAGAS			
	NQI - negros, quilombolas e indígenas	PcD - Pessoas com Deficiência	AC - Ampla Concorrência	Total
Ituiutaba	9	2	32	43
Paracatu	6	2	23	31
Patos de Minas	4	1	15	20
Patrocínio	8	2	29	39
Uberaba Parque Tecnológico	18	5	68	91
Uberlândia Centro	15	4	57	76
<b>TOTAL VAGAS</b>	<b>60</b>	<b>16</b>	<b>224</b>	<b>300</b>

## 3. ESTRUTURA DO CURSO

3.1. O curso de licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica - Formação Pedagógica será ofertado na modalidade de Ensino a Distância, com duração de 18 meses com aulas/encontros aos sábados, das 8h às 18h no polo, de três a seis encontros por semestre.

3.2. A carga horária total será de 1025 horas, nas quais serão desenvolvidas atividades teóricas e práticas, sendo 300 horas de estágio supervisionado obrigatório para integralização do curso.

3.3. O estudante deverá cumprir todos os componentes estabelecidos no currículo, conforme Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

## 4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada **pela internet** na página eletrônica [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) em “Curso de graduação EaD - Licenciatura EPT - Formação Pedagógica 2019/1” no período das **10h do dia 29/04/2019** até as **23h59 do dia 05/05/2019**, considerando o horário de Brasília.

4.2. Documentos necessários: **Documento de Identificação** e **CPF** do candidato.

4.2.1. Serão aceitos como **documentos de identificação**: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.

4.3. O IFTM conforme Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do **NOME SOCIAL** e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao candidato que desejar atendimento pelo nome social durante a realização deste processo seletivo. Para tanto, deverá enviar para o e-mail [ingresso@iftm.edu.br](mailto:ingresso@iftm.edu.br), dentro do prazo de inscrição, o formulário constante no **ANEXO II**.

4.4. **Procedimentos para inscrição**: O candidato deverá clicar em “**Inscrição**”, preenchendo atentamente, os campos solicitados.

4.4.1. Na tela de dados pessoais o candidato deverá informar uma senha que será mantida sob sua guarda para o acompanhamento do seu processo de inscrição e obtenção do resultado individual.

4.4.1.1. A recuperação de senha será feita por meio eletrônico e encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.4.1.2. É fundamental e necessário o cadastro de E-mail exclusivo do candidato.

4.4.2. Na tela de modalidade de concorrência o candidato deverá optar por concorrer ao processo seletivo por meio das vagas para **negros, quilombolas ou indígenas (NQI)** – item 5; vagas para **pessoas com deficiência (PcD)** - item 6 ou ainda pela **ampla concorrência (AC)**.

4.4.3. Após o preenchimento do formulário de inscrição é necessário, **imprimir a GRU - Guia de**

**Recolhimento da União para pagamento da taxa.** O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição caso se enquadre nos requisitos do PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ver subitem 4.6, deste Edital).

**4.5.** O valor da inscrição será de R\$50,00 (cinquenta reais).

**4.5.1.** Ao efetuar o pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União o candidato precisa conferir todos os dados que irá digitar para que todos os números estejam corretos, principalmente o CPF que deve ser aquele da inscrição. O Banco do Brasil nos informa o pagamento e a baixa é realizada pela COPESE de acordo com os dados digitados no momento do pagamento, sendo assim precisam estar corretos. Se for pagar diretamente no caixa, faça a mesma conferência.

**4.5.2.** A GRU deverá **ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, de 29/04 a 06/05/2019**. Não será considerada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo permitido.

**4.5.3.** Não será aceito pagamento em cheque, cartão de crédito nem por meio de envelope em caixa eletrônico ou agendamento do pagamento para data posterior ao vencimento, de forma que o débito seja efetivado após o dia **06/05/2019**.

**4.5.4.** O pagamento efetuado com débito em conta só será aceito se o débito for concretizado pelo banco até a data do vencimento (**06/05/2019**). É de responsabilidade do candidato, verificar se o pagamento foi efetivado.

**4.5.5.** Não será permitida a transferência do valor pago da taxa de inscrição para outra pessoa, para outro curso ou para outro processo seletivo.

**4.5.6.** Em hipótese alguma, será devolvida a taxa de inscrição.

**4.6.** De acordo com o artigo 1º, Parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013 poderá solicitar **isenção da taxa de inscrição** o candidato que cursou integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escola da rede pública ou bolsista integral em escola particular e que possua renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

**4.6.1.** O candidato deverá imprimir, preencher e assinar o requerimento de isenção (**ANEXO IV**) e enviá-lo, digitalizado (escaneado) para o e-mail [ingresso@iftm.edu.br](mailto:ingresso@iftm.edu.br) impreterivelmente no **período de 29/04 a 02/05/2019**, da seguinte forma:

**Assunto:** Isenção da taxa – Licenciatura EaD 2019/1 - Nome do candidato

**Texto:** Nome do candidato – CPF

Anexar o requerimento.

**4.6.2.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer à isenção de inscrição respondendo civil, penal e administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/83. Os documentos comprobatórios referentes a escolaridade e renda serão comprovados na matrícula, caso o candidato tenha obtido a isenção da taxa de inscrição.

**4.6.3.** A Comissão Permanente de Processo Seletivo – COPESE Reitoria irá divulgar o **resultado dos pedidos de isenção** no site [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) em “Curso de graduação EaD - Licenciatura EPT - Formação Pedagógica 2019/1”, no dia **03/05/2019**.

**4.6.3.1.** É necessário que o candidato tenha feito sua inscrição para a efetivação da isenção no sistema da COPESE.

**4.6.4.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 06/05/2019. Caso não efetue o pagamento o candidato não terá sua inscrição confirmada neste processo seletivo.

**4.6.5.** Ao IFTM reserva-se o direito de realizar entrevistas ou visitas ao local de domicílio do candidato bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, se for necessário

**4.7. ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO** - as alterações de dados da inscrição efetuadas pelo candidato somente serão permitidas até o último dia da inscrição. Alterações após este período ou após o pagamento deverão ser solicitadas à COPESE pelo e-mail [ingresso@iftm.edu.br](mailto:ingresso@iftm.edu.br) que analisará a possibilidade ou não de atendimento da solicitação.

**4.8.** São de inteira **responsabilidade do candidato** as informações prestadas na inscrição e no pagamento da inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.9.** O IFTM não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda, por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

**4.10.** O candidato deve se inscrever apenas uma única vez para este Edital.

**4.11.** A simples inscrição no processo seletivo não garante ao candidato o direito de ocupação de vaga.

**4.11.1.** Os candidatos serão selecionados, conforme o número de vagas e modalidade de concorrência, por etapa única: análise de documentos, conforme item 8, deste Edital.

**4.12.** O candidato deverá enviar os documentos exigidos no item 7, deste Edital, para efetivação da sua inscrição.

## **5. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS**

**5.1.** Podem concorrer às vagas para negros, quilombolas e indígenas os candidatos que se reconhecerem como tal, independente de renda familiar e escola de origem.

**5.2.** O candidato negro deverá considerar suas características **fenotípicas**, tais como: pele escura, textura dos cabelos, traços físicos, dentro outros atributos.

**5.3.** O candidato quilombola ou indígena deverá pertencer a um determinado quilombo ou comunidade indígena, respectivamente.

**5.4.** O candidato deverá entregar a autodeclaração étnica (modelo - **ANEXO III**) NA MATRÍCULA para comprovar sua situação.

**5.4.1.** Candidato autodeclarado **negro**: autodeclaração étnica, considerando o fenótipo (traços característicos do negro);

**5.4.2.** Candidato autodeclarado **quilombola**: autodeclaração juntamente com uma declaração do responsável pelo seu Quilombo;

**5.4.3.** Candidato autodeclarado **indígena**: autodeclaração juntamente com uma declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.

**5.5.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

**5.5.1.** Caso o candidato, enquadre-se no subitem anterior e fique caracterizado que este não se utilizou de má fé no momento da inscrição, mediante solicitação expressa do mesmo a ser enviada para o e-mail [ingresso@iftm.edu.br](mailto:ingresso@iftm.edu.br), a COPESE analisará a possibilidade de colocação do candidato ao final da lista da ampla concorrência, respeitando-se a ordem de solicitação.

## **6. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**6.1.** Somente poderão concorrer às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009, independente de renda familiar e escola de origem.

**6.2.** Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:

**6.2.1.** Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

**6.2.2.** Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

**6.2.3.** Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade

de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa deficiente possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

### **6.3. Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:**

**6.3.1.** Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**6.3.2.** Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz.

**6.3.3.** Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular (Súmula STJ 377) têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, uma vez que, essa condição padece de deficiência visual univalente, comprometidora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

**6.3.4.** Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

**6.3.5.** Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: síndrome clínica caracterizada por:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

**6.3.6.** Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

### **6.4. NÃO podem concorrer para PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições:**

**6.4.1.** Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

**6.4.2.** Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

**6.4.3.** Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

**6.4.4.** Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20-

F29); Transtornos do humor[afetivos](F30-F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 -F99).

**6.4.5.** Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

**6.4.6.** Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**6.5.** O candidato que concorrer ao Processo Seletivo pelas vagas de PcD deverá **ENTREGAR, NO ATO DA MATRÍCULA**, caso seja convocado, documento comprobatório da sua situação:

**6.5.1. Documento para comprovação:** Laudo médico (via original ou cópia autenticada com, no máximo, um ano de emissão) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, observado o subitem 6.4.

**6.6.** A prestação de informação falsa pelo candidato, quanto a sua condição de deficiência, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

**6.6.1.** Caso o candidato, enquadre-se no subitem anterior e fique caracterizado que este não se utilizou de má fé no momento da inscrição, mediante solicitação expressa do mesmo a ser enviada para o email [ingresso@iftm.edu.br](mailto:ingresso@iftm.edu.br), a COPESE analisará a possibilidade de colocação do candidato ao final da lista da ampla concorrência, respeitando-se a ordem de solicitação.

**6.7.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas PcD, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

## **7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** O candidato deverá enviar, **de 29/04 a 06/05/2019**, por e-mail, os seguintes documentos digitalizados (escaneados), da seguinte forma:

a) E-mail: [documentos@iftm.edu.br](mailto:documentos@iftm.edu.br)

b) **Assunto:** Licenciatura EPT Formação Pedagógica/Nome do candidato

**Texto:** Nome completo e CPF

**Anexar:** documentos em cópia simples

c) Documentos a serem anexados:

- **Formulário de inscrição** (expedido no sistema de inscrição em [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) em “Curso de graduação EaD - Licenciatura EPT - Formação Pedagógica 2019/1” – imprimir formulário de inscrição);
- Cópia do **comprovante de pagamento da taxa de inscrição** ou do **resultado dos pedidos de isenção**;
- Cópia simples do **Diploma de Graduação**;
- **Ficha de análise** do ANEXO V, deste Edital;
- **Declaração ou declarações de contagem de tempo de docência**, assinada pela instituição de ensino, se for o caso.

**7.2.** Caso o candidato tenha o pré-requisito (Portador de diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, não licenciado), mas não possua tempo de docência, deverá enviar os documentos conforme item 7.1 e anexar os documentos da letra “c” até a Ficha de análise do anexo V, colocando na coluna “Pontuação solicitada”: 0 (zero).

**7.3.** Cabe ao candidato verificar se os documentos foram enviados de forma legível. Documentos encaminhados de forma ilegível não serão considerados.

**7.4.** Se candidato estrangeiro, apresentar comprovante de identidade de estrangeiro com foto (válido no país) ou passaporte.

**7.4.1.** Os documentos de candidato estrangeiro devem estar devidamente traduzidos para o português.

**7.4.2.** Os candidatos estrangeiros ou não, detentores de curso de graduação proveniente de entidade de ensino estrangeiro, deverá apresentar diploma reconhecido e revalidado no Brasil, visto de permanência no país ou comprovante de estar em situação regular no país.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A análise dos documentos será realizada na COPESE/Reitoria.

**8.2.** Quanto a Ficha de Análise do **ANEXO V**, o candidato deverá enumerar as declarações conforme o **item** apresentado na Ficha de Análise e preencher a coluna “**Pontuação solicitada**”.

**8.2.1.** Ficha de Análise sem o preenchimento da coluna “Pontuação solicitada” e/ou declaração de docência não entregue e/ou não enumerada com o respectivo item, não serão analisadas e o candidato receberá nota zero.

**8.2.2.** Se o candidato não entregar a Ficha de Análise do **ANEXO V**, será desclassificado do presente processo seletivo.

**8.3.** Os itens pontuados na Ficha de análise do **ANEXO V**, são os seguintes:

Item 1. Tempo de docência no IFTM

Item 2. Tempo de docência em outra instituição da rede federal de educação profissional e tecnológica.

Item 3. Tempo de docência em outras instituições (exceto as dos itens 1 e 2).

**8.3.1.** São consideradas instituições da rede federal de educação profissional e tecnológica: Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais); Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR; Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca do Rio de Janeiro (Cefet-RJ) e de Minas Gerais (Cefet-MG); Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais; e Colégio Pedro II.

**8.4.** O candidato será classificado de acordo com o total de pontos obtidos na Ficha de Análise, conforme número de vagas ofertadas e modalidade de concorrência.

**8.4.1.** Se as vagas de uma determinada concorrência não forem preenchidas, o preenchimento obedecerá a tabela a seguir:

<b>CONCORRÊNCIA</b>	<b>PRIORIDADES</b>	
NQI	AC	PcD
PcD	AC	NQI
AC	NQI	PcD

**Legenda:** NQI -Autodeclarados negros, quilombolas ou indígenas.

PcD - Pessoas com Deficiência.

AC – Ampla Concorrência.

**8.5.** Para efeito de desempate na classificação final, serão consideradas as maiores notas obtidas na Ficha de Análise, primeiramente no item 1, na sequência item 2 e item 3, maior idade e se persistir o empate, o desempate será a menor renda bruta familiar per capita dos candidatos.

**8.6.** Caso o número de candidatos inscritos seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá análise da Ficha do **ANEXO V** e nesse caso, os candidatos serão convocados a matricular-se de acordo com as demais regras deste Edital.

**8.7.** A falta do formulário de inscrição e do comprovante de pagamento não são motivos de desclassificação do candidato, pois estes não impedem a análise da sua pontuação e os dados poderão ser confirmados no sistema da COPESE.

**8.8.** Será desclassificado o candidato que não se enquadrar no pré-requisito exigido no quadro do subitem 2.1, deste Edital ou não entregar a Ficha de Análise do **ANEXO V**.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1.** O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) em “Curso de graduação EaD - Licenciatura EPT - Formação Pedagógica 2019/1” e fixado nos murais dos Polos, **a partir das 17h do dia 10/05/2019.**

**9.2.** O resultado definitivo convocando os candidatos selecionados a apresentarem documentos para matrícula será divulgado em [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) - “Curso de graduação EaD - Licenciatura EPT - Formação

Pedagógica 2019/1” e fixado nos murais dos Polos, **a partir das 17h do dia 14/05/2019.**

**9.3.** Resultados e convocações para matrícula não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama.

## **10. MATRÍCULAS**

**10.1.** As matrículas em 1ª chamada serão efetuadas no período de **15 a 17/05/2019**, demais informações serão publicadas juntamente com a homologação do resultado definitivo.

**10.2.** Os **candidatos selecionados e convocados para matrícula** deverão providenciar os seguintes documentos (sem rasuras, emendas ou cortes):

Carteira de Identidade (RG), original e cópia ou cópia autenticada;

Certidão de Nascimento ou casamento, original e cópia ou cópia autenticada;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e cópia ou cópia autenticada;

Título de Eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos e último comprovante de votação ou atestado de regularidade junto à Justiça Eleitoral que poderá ser obtido no seguinte link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, original e cópia ou cópia autenticada;

Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino, original e cópia ou cópia autenticada;

Diploma de curso de graduação, original e cópia ou cópia autenticada;

Uma foto 3x4, atual.

**10.2.1.** Candidatos **negros, quilombolas ou indígenas** - NQI, os documentos do subitem 10.2 e os documentos a seguir:

- **Negro** - autodeclaração étnica (conforme **ANEXO III**), considerando o fenótipo (traços característicos do negro); **Quilombola** – autodeclaração (conforme **ANEXO III**) juntamente com uma declaração do responsável do Quilombo; **Indígena** – autodeclaração (conforme **ANEXO III**) e declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.

**10.2.2.** Candidatos com deficiência - PcD, os documentos do subitem 10.2 e o documento a seguir:

- Laudo médico (via original ou cópia autenticada com, no máximo, um ano de emissão) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, observado o subitem 6.4.

**10.3.** O candidato que não fizer sua matrícula perderá o direito à vaga e a mesma será preenchida pelo próximo da lista de espera. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as convocações no site do IFTM.

**10.4.** A 2ª e demais chamadas serão publicadas a partir do dia 20/05/2019.

**10.5.** Caso o estudante matriculado não mais se interesse pela vaga, deverá manifestar oficialmente o seu cancelamento.

**10.6.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**10.7.** O IFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

## **11. RECURSO**

**11.1.** O prazo para interposição de recursos será de 48 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar. Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após este período.

**11.2.** A interposição de recursos deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico no endereço [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) - “Curso de graduação EaD - Licenciatura EPT - Formação Pedagógica 2019/1”, utilizando o número do seu CPF e senha.

**11.3.** A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

**11.4.** Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.



**11.5.** A COPESE terá o prazo de até cinco (5) dias, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres.

**11.6.** As decisões em relação às contestações serão divulgadas pela COPESE no site [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) em “Curso de graduação EaD - Licenciatura EPT - Formação Pedagógica 2019/1”. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**11.7.** Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio, pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.

## **12. INFORMAÇÕES**

**12.1.** Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas na COPESE, Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2900 - Univerdecidade, Uberaba/MG - (34) 3326-1135/1148.

**12.2.** O Edital será publicado no endereço eletrônico [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) em “Curso de graduação EaD - Licenciatura EPT - Formação Pedagógica 2019/1”, para download e em versão impressa, nos Polos do *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, ao qual não poderá alegar seu desconhecimento.

**13.2.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida em qualquer uma das etapas do processo, na inscrição e na matrícula.

**13.3.** Os resultados serão válidos, unicamente, para o presente Processo Seletivo.

**13.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pela COPESE/IFTM.

**13.5.** Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame fica indicado o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE.

**13.7.** O Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

Uberaba(MG), 24 de abril de 2019

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA  
Reitor do IFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA -**  
**FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – INGRESSO EM 2019/1 – MODALIDADE A DISTÂNCIA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA GERAL**

<b>Ref. item do Edital</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
-	<b>Publicação do Edital</b>	25/04/2019
1.5	<b>Impugnação do Edital</b>	26 e 27/04/2019
4.1	<b>Período de inscrição</b>	10h do dia 29/04/2019 até às 23h59 do dia 05/05/2019
4.5.2	<b>Pagamento da taxa de inscrição</b>	29/04 a 06/05/2019
4.6.1	<b>Programa de Isenção da Taxa de inscrição</b> Requerer a isenção	29/04 a 02/05/2019
4.6.3	<b>Divulgação do resultado dos pedidos de isenção</b>	03/05/2019
7.1	<b>Envio de documentos</b>	29/04 a 06/05/2019
9.1	<b>Resultado preliminar</b>	A partir das 17h do dia 10/05/2019
9.2	<b>Resultado definitivo</b>	A partir das 17h do dia 14/05/2019
10.1	<b>Matrículas – 1ª chamada</b>	15 a 17/05/2019
Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas na COPESE, Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2900 - Univerdecidade, Uberaba/MG, pelo e-mail <a href="mailto:ingresso@iftm.edu.br">ingresso@iftm.edu.br</a> e pelos telefones: (34) 3326-1135/1148.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA -**  
**FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – INGRESSO EM 2019/1 – MODALIDADE A DISTÂNCIA**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**

(Conforme Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública)

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo do curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (Formação Pedagógica) 2019/1 do IFTM *Campus* Avançado Uberaba Parque Tecnológico – Polo \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do nome social \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ter conhecimento do Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública, assegurando o atendimento específico a quem o desejar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA -**  
**FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – INGRESSO EM 2019/1 – MODALIDADE A DISTÂNCIA**

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, declaro que sou \_\_\_\_\_ (negro, quilombola ou indígena).

**DECLARO** ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor de que a comprovação de eventuais falsidades poderá segundo normas estabelecidas no Edital Nº 009/2019, resultar na minha desclassificação nesse Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA -**  
**FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – INGRESSO EM 2019/1 – MODALIDADE A DISTÂNCIA**

PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – LEI Nº 12799/2013

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, solicito a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo do curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica - Formação Pedagógica 2019/1 (EaD).

Quanto a minha escolaridade e renda familiar:

- Cursei integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.497,00).
- Cursei integralmente o ensino médio em escola da rede pública e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.497,00).
- Cursei integralmente o ensino fundamental em escola particular como bolsista integral e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.497,00).
- Cursei integralmente o ensino médio em escola particular como bolsista integral e possuo renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$1.497,00).

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e que cumpro todos os requisitos de escolaridade e renda estabelecidos na Lei 12799/2013.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (de próprio punho)

**Obs.:**O candidato deverá imprimir, preencher e assinar o requerimento de isenção e enviá-lo no período de 29/04 a 02/05/2019, digitalizado (escaneado) para o e-mail [ingresso@iftm.edu.br](mailto:ingresso@iftm.edu.br), da seguinte forma: **Assunto:** Isenção da taxa – Licenciatura EaD 2019/1 - Nome do candidato / **Texto:** Nome do candidato – CPF /Anexar o requerimento.

O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no dia 03/05/2019. É necessário que o candidato tenha feito sua inscrição para a efetivação da isenção no sistema da COPESE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA -**  
**FORMAÇÃO PEDAGÓGICA – INGRESSO EM 2019/1 – MODALIDADE A DISTÂNCIA**

**ANEXO V**

**FICHA DE ANÁLISE**

<b>Nome do Candidato</b>	
--------------------------	--

<b>Número de Inscrição</b> (consta no formulário de inscrição)						
--	--	--	--	--	--	--

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> (Atenção para o valor limite de cada item)	<b>PONTUAÇÃO SOLICITADA</b> <i>(candidato deverá preencher)</i>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b> (uso exclusivo do IFTM)
1.	Tempo de docência no IFTM.	4 pontos/mês completo	480		
2.	Tempo de docência em outra instituição da rede de educação profissional e tecnológica.	2 pontos/mês completo	240		
3.	Tempo de docência em outras instituições (exceto as dos itens 1 e 2).	1 ponto/mês completo	120		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					

DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Nome do avaliador (IFTM):